

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº.: 00816/2016

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 004/2016

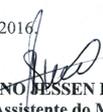
DESPACHO

Considerando o princípio da autotutela, considerando que a parte dispositiva do Parecer 315/2016 – PGM encontra-se em desconformidade com a legislação pertinente ao caso, especialmente a Lei Federal 8.666/93, vimos por meio deste despacho reitificar o dispositivo da citada peça opinativa que deverá ser assim considerada:

“Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública por 01 (um) ano. Além disso, em decorrência lógica da aplicação desta pena, deve a Comissão de Licitação, caso a Secretaria de Saúde confirme a presente opinião, afastar a licitante PAVVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. tornando sem efeito todos os atos correlatos praticados. Ato contínuo, convocar os demais licitantes para, em nova sessão oferecerem novamente suas propostas e exercerem os direitos dos quais beneficiários em face da Lei Complementar 123/2006. Por fim, deve ainda a Comissão de Licitação verificar se a recorrida encontra-se participando de outros certames, e, em caso positivo, afastar cautelarmente a empresa PAVVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA até que a mesma se manifeste sobre a presente decisão. Adote-se providências para notificação da empresa acerca da penalidade, deferindo prazo de 5 (cinco) dias para apresentação defesa. Autos à Secretaria de Saúde para decisão, e se for o caso rescisão do contrato e providências de publicidade pertinentes a este ato.”

À Comissão de Licitação para juntada do presente despacho aos autos do certame, e para que adote as providências cabíveis para dar ciência aos demais licitantes e para observância da publicidade.

Sobral, 24 de junho de 2016


BRENO JESSEN BEZERRA
Procurador Assistente do Município de Sobral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. **CONTRATADO:** GILLIARD MARQUES DA COSTA-ME, representado pelo Sr. GILLIARD MARQUES DA COSTA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de estrutura física dos shows, cidade cenográfica e realização de mostra competitiva destinado à realização do XX Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral através do projeto “Arraiá da Cultura e Tradição” (LOTES 03 e 04). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 102/2016. **VALOR:** R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 02 (dois) mês(es) contado(s) a partir da data de publicação de seu extrato no IOM - Impresso Oficial do Município. **DATA:** 28 de junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. **CONTRATADO:** JJ EVENTOS CONSTRUÇÕES & REFORMAS EIRELI-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO JOSUÉ LINHARES COSTA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de estrutura física dos shows, cidade cenográfica e realização de mostra competitiva destinado à realização do XX Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral através do projeto “Arraiá da Cultura e Tradição” (LOTE 05). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 102/2016. **VALOR:** R\$ 39.750,00 (Trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 02 (dois) mês(es) contado(s) a partir da data de publicação de seu extrato no IOM - Impresso Oficial do Município. **DATA:** 28 de junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. **CONTRATADO:** M. L. MOUTA-ME, representado pela Sra. MARIA LENIR MOUTA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de estrutura física dos shows, cidade cenográfica e realização de mostra competitiva destinado à realização do XX Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral através do projeto “Arraiá da Cultura e Tradição” (LOTE 01). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 102/2016. **VALOR:** R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais). **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 02 (dois) mês(es) contado(s) a partir da data de publicação de seu extrato no IOM - Impresso Oficial do Município. **DATA:** 28 de junho de 2016.

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. **CONTRATADO:** GILLIARD MARQUES DA COSTA-ME, representado pelo Sr. GILLIARD MARQUES DA COSTA. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Pregão Presencial nº 102/2016, tendo em vista a correção da **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO(S) LOCAL (IS) E HORÁRIO(S) PARA ENTREGA**, onde no contrato se lê:

16.1 O objeto contratual deverá ser realizado no(s) seguinte(s) dia(s), endereço(s) e horário(s):

Local	Endereço	Horários/dias
Margem Esquerda do Rio Acaraú (ao lado da Biblioteca Municipal)	Margem Esquerda do Rio Acaraú.	24 a 25 de junho de 2016 de 18:00 as 00:00hs.

Leia-se:

16.1 O objeto contratual deverá ser realizado no(s) seguinte(s) dia(s), endereço(s) e horário(s):

Local	Endereço	Horários/dias
Margem Esquerda do Rio Acaraú (ao lado da Biblioteca Municipal)	Margem Esquerda do Rio Acaraú.	29 a 30 de junho de 2016 de 18:00 as 00:00hs.

Conforme processo nº 0326716 e parecer jurídico nº 379/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 102/2016. **DATA:** 29 de junho de 2016.

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. **CONTRATADO:** JJ EVENTOS CONSTRUÇÕES & REFORMAS EIRELI-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO JOSUÉ LINHARES COSTA. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Pregão Presencial nº 102/2016, tendo em vista a correção da **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO(S) LOCAL (IS) E HORÁRIO(S) PARA ENTREGA**, onde no contrato se lê:

16.1 O objeto contratual deverá ser realizado no(s) seguinte(s) dia(s), endereço(s) e horário(s):

Local	Endereço	Horários/dias
Margem Esquerda do Rio Acaraú (ao lado da Biblioteca Municipal)	Margem Esquerda do Rio Acaraú.	24 a 25 de junho de 2016 de 18:00 as 00:00hs.

Leia-se:

16.1 O objeto contratual deverá ser realizado no(s) seguinte(s) dia(s), endereço(s) e horário(s):

Local	Endereço	Horários/dias
Margem Esquerda do Rio Acaraú (ao lado da Biblioteca Municipal)	Margem Esquerda do Rio Acaraú.	29 a 30 de junho de 2016 de 18:00 as 00:00hs.

Conforme processo nº 0326716 e parecer jurídico nº 379/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 102/2016. **DATA:** 29 de junho de 2016.

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. **CONTRATADO:** M. L. MOUTA-ME, representado pela Sra. MARIA LENIR MOUTA. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Pregão Presencial nº 102/2016, tendo em vista a correção da **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO(S) LOCAL (IS) E HORÁRIO(S) PARA ENTREGA**, onde no contrato se lê:

16.1 O objeto contratual deverá ser realizado no(s) seguinte(s) dia(s), endereço(s) e horário(s):

Local	Endereço	Horários/dias
Margem Esquerda do Rio Acaraú (ao lado da Biblioteca Municipal)	Margem Esquerda do Rio Acaraú.	24 a 25 de junho de 2016 de 18:00 as 00:00hs.

Leia-se:

16.1 O objeto contratual deverá ser realizado no(s) seguinte(s) dia(s), endereço(s) e horário(s):

Local	Endereço	Horários/dias
Margem Esquerda do Rio Acaraú (ao lado da Biblioteca Municipal)	Margem Esquerda do Rio Acaraú.	29 a 30 de junho de 2016 de 18:00 as 00:00hs.

Conforme processo nº 0326716 e parecer jurídico nº 379/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 102/2016. **DATA:** 29 de junho de 2016.



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
 Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
 Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral
 Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
 Procurador Geral do Município

Fátima Lúcia Martins Dantas
 Controladora e Ouvidora Geral do Município

José Djalma Gomes
 Secretário Interino da Gestão

Iracema Rodrigues Sampaio de Souza
 Secretária Interina da Educação

Mônica Souza Lima
 Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
 Secretária da Cultura e do Turismo

Jorge Vasconcelos Trindade
 Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
 Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes
 Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa
 Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto
 Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire
 Secretário do Esporte

Francisco Erlânio Matos de Almeida
 Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro
 Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
 www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 E COMBATE À EXTREMA POBREZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO
 DO IDOSO DE SOBRAL**

REGIMENTO INTERNO - CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO Art.1º O Conselho Municipal de Direito e Proteção do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 626 de 28 de setembro de 2005, com sede e foro no município de Sobral, é um órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativo, com prazo indeterminado de duração que se regerá por este regimento e por resoluções do Conselho Pleno, vinculado e não subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza - SEDS. Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso, órgão paritário, como órgão consultivo, deliberativo e normativo da política, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos atendimento a pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes e a definição da Política Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Sobral, Estado do Ceará. **CAPITULO II DAS COMPETÊNCIAS** Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal do Idoso: I. Formular política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, bem como controlar e fiscalizar sua execução. II. Acompanhar e avaliar a proposta orçamentária do município, no que se refere ao atendimento dos direitos do idoso, indicando modificação necessárias; III. Estabelece prioridade de atuação e critério para a utilização dos recursos, programas e ações de assistência ao idoso; IV. Acompanhar a concessão de auxílios e subvenção a entidades particulares, atuantes no atendimento ao idoso; V. Zelar pela efetivação da descentralização político-administrativa e da participação popular, por meio de organização representativa, nos planos e programas de atendimento aos direitos do idoso; VI. Propiciar apoio técnico a órgãos municipais e a entidades não governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos que venham a ser estabelecidos no Estatuto do Idoso; VII. Promover proteção jurídico-social ao idoso; VIII. Oferecer subsídios ou fazer proposição ao prefeito objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente a política do idoso; IX. Promover campanhas de formação da opinião pública sobre os direitos assegurados ao idoso, bem como incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisa no campo do idoso; X. Receber, apreciar e manifestar-se sobre as denúncias e queixas formuladas a respeito dos direitos dos idosos; XI. Elaborar e aprovar seu regimento interno; XII. Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento aos direitos do idoso; XIII. Exercer outras atividades regulares, que objetivem a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso; XIV. Criar e administrar o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso FMDI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos, programas e ações dirigidas ao idoso no Município de Sobral-CE. **CAPITULO III DA**

ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO ART.4º - O CMDI será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, assim discriminados; I 06 (seis) representantes de organizações não governamentais, os representantes serão escolhidos, por voto direto, pelo fórum do idoso, dentre aquelas reconhecidas no âmbito municipal pelo trabalho que vem desenvolvendo em defesa dos direitos do idoso. II 06 (seis) representantes de organizações governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidade: a)01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza; b)01 (um) representante da Secretaria de Educação; c)01 (um) representante da Secretaria de Saúde; d)01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Juventude; e)01 (um) representante da Secretaria de Cultura; f)01 (um) representante da Secretaria de Tec. e Desenvolvimento Econômico; Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso conta, em sua organização, com uma Diretoria Executiva composta por: I Presidente e Vice Presidente; II 01 Secretário Geral; **SEÇÃO I DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE** Art.6º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão eleitos, entre seus membros, em reunião do Conselho, por um período de 2 (dois) anos, por maioria absoluta. § 1o. O Presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo. Art. 7º - Compete ao Presidente: I-Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias; II-Ordenar o uso da palavra; III-Submeter a votação as matérias a serem decididas pelo plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário; IV-Assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos as deliberações do Conselho; V-Submeter a apreciação do plenário relatório anual do Conselho; VI-Delegar competências; VII-Decidir as questões de ordem VIII-Representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação a outro membro do Conselho IX-Determinar ao Secretário Geral, no que couber, a execução das deliberações semanadas do Conselho; X-Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças aos seus membros; XI-Determinar a inclusão da pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho; XII-Instalar as comissões constituídas pelo Conselho XIII-Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões tomadas pela a Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos; Art. 8º O Presidente do Conselho será em suas faltas e impedimentos representado pelo Vice- Presidente, a quem cumprirá o exercício de suas atribuições; Art. 9º Ao Vice-Presidente compete: I Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausência; II-Acompanhar as atividades do Secretário Geral; II Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; IV Exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Presidente **SEÇÃO II DO SECRETARIO GERAL** Art. 10º - O Secretário será eleito entre seus membros em reunião do Conselho, por um período de 2 (dois) anos, por maioria absoluta, sendo sua responsabilidade a estrutura administrativa financeira e do pessoal necessário para o desenvolvimento dos trabalhos. **Artigo 11º - Compete ao 1º Secretário executivo:** I - Elaborar as atas; II

Expedir correspondências e arquivar documentos; III Prestar contas dos seus atos a Presidência informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho; IV Informar compromissos agendados a Presidência; V Manter os Conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões de Trabalho e de assuntos de interesse do idoso; VI Lavrar as atas das reuniões, proceder sua leitura e submetê-la a apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros; VII - Apresentar, anualmente relatório das atividades do Conselho; VIII Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para fim de processamento e inclusão na pauta; IX - Exercer suas funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário. Art. 12º - As ações do Secretário Geral serão subordinadas ao Presidente que atuará em conformidade com as decisões do Plenário. Art. 13º - O Secretário Geral, em suas faltas ou impedimento, será substituído por outro membro do Conselho que competirá o exercício de suas atribuições. SEÇÃO III DAS COMISSÕES TÉCNICAS Art. 14º - As Comissões técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes governamentais e não governamentais e composta de 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos pelo Conselho, os quais nomearão seus coordenadores; Art. 15º - As comissões técnicas serão o suporte técnico para as reuniões do colegiado no debate de todas as matérias, denúncias e pareceres apreciados por seus membros e submetidos à seção. § 1º. A secretária executiva terá um prazo de quinze dias para encaminhar os processos ou denúncias para as comissões; § 2º. As comissões terão um prazo de trinta dias para encaminhar ao plenário os seus pareceres técnicos; § 3º A forma de organização e estrutura de funcionamento das comissões serão escolhidas por seus membros na primeira reunião de trabalho. I As atividades das Comissões Técnicas obedecerão metodologia e normas de procedimentos elaborados pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho; II Para melhor desempenho do Conselho poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área de assistências ao Idoso, bem como representantes de instituições a fins, com o objetivo de prestar assessoramento ao colegiado em assuntos específicos, em tempo determinado; III As Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativa de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando; IV As Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais; V As Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar a plenária, plano de ação referentes às respectivas competências; VI As Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatório de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho; VII As Comissões Técnicas temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária; VIII O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes: A) Comissão Temática de Políticas Públicas; B) Comissão de Documentação e Cadastro; C) Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização; D) Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso. Art. 16º - Compete a Comissão de Políticas Públicas: I Propor ações para o idoso e sua família; II Elaborar anualmente o plano de ação do CMDPI; III Assessorar o poder público no orçamento. Art. 17º - Compete a Comissão de Documentação e Cadastro: I Acompanhar as inscrições das entidades que trabalham na área do idoso; II Controlar e fiscalizar as entidades cadastradas; III Formular critérios para o cadastro das entidades; IV Manter intercâmbio de informações com o CEDI e o CNI; V Encaminhar ao Conselho Nacional do Idoso os pedidos Art. 18º - Compete a Comissão de Articulação e Mobilização: I Utilizar os meios de comunicação do município para divulgar ações do CMDPI; II Estimular a organização do Conselho de Comunicação do Município; III Servir como elemento articulador entre CEDI, CNI e os Conselhos Municipais, bem como os demais conselhos de políticas sociais. Art. 19º - Compete a Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal/ FMDPI: I Captar recursos para o fundo e acompanhar suas aplicações; II Analisar e emitir pareceres a cerca dos projetos apresentados no CMDPI; III Coordenar o plano de aplicação do fundo, realizado anualmente no CMDPI. SEÇÃO IV DOS CONSELHEIROS Art. 20º Aos membros do CMDI compete: I Comparecer as reuniões; II Debater e votar a matéria em discussão; III Requerer informações, providenciais e esclarecimentos à mesa ou a Secretaria IV Pedir vista de processo, pelo prazo a ser fixado pelo Presidente; V Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente; VI Participar, das Comissões Técnicas com direito a voto; VII Proferir declarações de

voto, quando desejar; VIII Propor temas e assuntos à deliberação do plenário; IX Propor ao plenário, a convocação de audiência ou reunião do plenário; X Apresentar questões de ordem na reunião; XI - Acompanhar as atividades da Secretária. CAPITULO IV DO PLENÁRIO Art. 21º - Compete ao plenário do Conselho Municipal do Idoso: I Por maioria de $\frac{3}{4}$ (três quarto) dos Conselheiros nos seguintes casos: 1. Aprovação e alteração do regimento interno; 2. Eleição da Diretoria Executiva; 3. Deliberação sobre a movimentação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; II Nos demais casos com a presença da maioria de (50% + 1) dos Conselheiros em primeira convocação; e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após com qualquer número. Parágrafo Único. No caso do inciso I, se não for alcançado o quorum de $\frac{3}{4}$ (três quartos), será convocada nova reunião, dentro do prazo de sete dias úteis. Art. 22º - O plenário será composto pelos membros do Conselho presentes na forma deste regimento, ao qual compete acompanhar e controlar em todos os níveis, as ações de sua competência. Parágrafo Único. Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular, integrando o plenário para efeito de quorum. Art. 23º Todas as sessões do Conselho, serão publicadas e precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pelo plenário serão encaminhadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Secretaria, para publicação no Impresso Oficial do Município. Art. 24º - A Plenária do Conselho reunir-se-á mansamente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou requerimento da maioria absoluta de seus membros com o mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Parágrafo único. Os assuntos urgentes deverão ser presididos pelo Presidente através de ofício, "adferendum" do Conselho. Art. 25º - As reuniões do Conselho serão realizadas, mediante convocação por escrito, com antecedência de 3 dias úteis, devendo constar na mesma a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados. Art. 26º - Ao plenário do Conselho compete: I Deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação; II Baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias a regulamentação e implantação da política Municipal dos Direitos do Idoso; III Aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração; IV Requisitar aos órgãos de administração pública municipal e as organizações não governamentais, documentos, informações, estudo ou pareceres sobre matéria de interesse do Conselho; V Eleger a Diretoria Executiva, até 30 (trinta) dias após a posse do Conselho, por maioria absoluta de seus membros titulares e na ausência deles por seus respectivos suplentes; VI Convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que se reunirá a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação deste Conselho mediante Regimento próprio; VII Deliberar por maioria simples a destituição de Conselheiros. Art. 27º - As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretária Geral e dela constará necessariamente; I Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; II Avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse do plenário; III Outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho; IV A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação. Art. 28º - A deliberação sobre as matérias originais das Comissões Técnicas obedecerá as seguintes etapas; I O Presidente dará a palavra ao relator da Comissão para exposição da matéria e apresentação do relatório escrito; II terminada a exposição e a leitura do relatório a matéria será posta em discussão; III encerrada a discussão far-se-á votação; Art. 29º - É direito a qualquer Conselheiro vista de matéria ainda não julgada, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá 10 (dez) dias, devendo necessariamente entrar em pauta da reunião seguinte. Parágrafo Único. Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos Conselheiros. Art. 30º - Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do plenário, desde que a encaminhem à Secretária Executiva, com 5 (cinco) dias de antecedência para inclusão na pauta da reunião subsequente. CAPITULO V DOS CRITÉRIOS PARA O CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS Art. 31º - As Organizações não Governamentais para se cadastrarem e integrarem ao Conselho, deverão apreciar as condições exigidas neste Regimento, incluindo o plano de trabalho da entidade com as pessoas idosas, apresentar os documentos abaixo especificados: I Ata da constituição da entidade e/ou organização não governamental; II Ata da eleição e posse da Diretoria atual; III Estatuto; IV Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal; V- Documento de inscrição na Receita Federal CNPJ, caso tenha; VI

Matricula no INSS e certidão negativa de débito caso tenha; VII Certidão de utilidade pública municipal para as entidades beneficentes e/ou filantrópicas. § 1º. Os documentos cadastrados dos itens I, II, e III, deverão estar registrados em cartório de títulos e documentos. § 2º. Será concedido um prazo de 120 (cento e vinte) dias para as organizações não governamentais regularizarem sua documentação. CAPITULO VIDAS PENALIDADES Art. 32º - Será destituído, o Conselheiro que: I Desvincular-se do órgão de sua representação; II Faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa; III Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; IV For condenado por sentença incorrigível, por crime ou contravenção penal; § 1º. O Presidente após deliberação por maioria absoluta do Plenário, a cerca da destituição do Conselheiro, comunicará a entidade ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição. § 2º. A entidade em caso de renúncia deverá indicar um novo representante. Art. 33º - Perderá a representação no Conselho a entidade, instituição ou organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições: I Atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho; II Extinção de sua base territorial de atuação no Município, inclusive por determinação judicial; III Desvio de suas finalidades principais, pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento ao idoso. IV - renúncia; § 1º. A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria simples da plenária do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de quais quer de seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa. § 2º. Em caso de haver entidade suplente a mesma será substituída por outra inscrita, através de edital de convocação, publicado em órgão de imprensa no Município e aprovado pelo plenário. CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 34º - O presente Regimento interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMDI, em reunião plenária convocada especialmente para esse fim. Art. 35º - Todos os Conselheiros tem livre acesso a documentação do CMDI, solicitação por escrito ao Presidente do Conselho observado o sigilo legal. Art. 36º - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho. Art. 37º - nem um membro poderão agir em nome do Conselho sem prévia delegação Art. 38º O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações. Art. 39º - Registrando dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento interno, o plenário deverá decidir a respeito. Art. 40º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Sobral 12 de maio de 2016. Ana Patrícia Fernandes Oliveira - Presidente.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE, representada pela Secretaria da Cidadania e Segurança o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **CONTRATADA: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA IADE/UVA**, CNPJ Nº 05.130.881/0001-89, representada por sua Diretora Executiva a Sra. JOSEFA DÊIS BRITO SILVA. **OBJETO:** Realizar as fases 1, 2, e 4 da 1ª Etapa do concurso público para provimento de 85 (oitenta e cinco) vagas para o cargo efetivo de Guarda Municipal de 2ª Classe do município de Sobral. Valor Global: 181.170,00(Cento e oitenta e um mil cento e setenta reais), com vigência 12 meses contados a partir da data da publicação. Assinatura: 17 de junho de 2016. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA Secretário de Cidadania e Segurança. Sobral-Ce.

CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL/CE - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03 24 DE JUNHO DE 2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA, representada pelo Senhor FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público de Provas, a realizar-se de acordo com as normas contidas nesse Edital e sob a coordenação técnica-administrativa do INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE/UVA, com sede da cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Domingos Rodrigues, nº 239, Bairro Coração de Jesus, CEP.: 62.043-280, inscrito no CNPJ sob o nº 05.130.881/0001-89 - UVA, destinado ao provimento de cargos vagos de Guarda Municipal de 2ª Classe e os que vierem a vagar ou forem criados no prazo de validade deste concurso. 1. DO CARGO 1.1. O concurso público destina-se ao preenchimento de 85

(oitenta e cinco) vagas para o cargo de Guarda Municipal de 2ª classe, bem como das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste concurso. 1.2. A nomeação dos concursados habilitados será feita obedecendo rigorosamente a ordem de classificação geral, passando, o Guarda Municipal de 2ª Classe nomeado, a fazer parte do quadro de servidores do Município de Sobral, regido por legislação própria. 1.3. O candidato aprovado, nomeado e empossado, será regido pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992 e suas atualizações, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sobral; Pela Lei nº 818, de 02 de maio de 2008, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Municipal de Sobral; pelo Decreto Municipal de nº 850, de 29 de maio de 2006, que dispõe sobre o Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal, e suas alterações, e legislações pertinentes. 1.4. A remuneração inicial bruta para o cargo de Guarda Municipal de 2ª Classe será de R\$ 1.597,88 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), podendo este valor ser acrescido de percentuais previstos na Lei Municipal nº 818, de 02 de maio de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Sobral, mediante atendimento aos requisitos nela estabelecidos para fins de progressão na carreira. A remuneração inicial será composta de: a) vencimento base: R\$ 798,94 (setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos); b) gratificação de desempenho, em 50% do vencimento base: R\$ 399,47 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos); cuja concessão observará às disposições do Decreto nº 1257, de 23 de setembro de 2010. c) gratificação de risco de vida, em 50% do vencimento base: R\$ 399,47 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos). 1.5. As atribuições e competências do cargo pretendido estão discriminadas na Lei Federal nº 13.022/2014 e Lei Municipal nº 818/2008. 2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 2.1. O candidato aprovado no concurso público de que trata este edital será investido no cargo de Guarda Municipal, com graduação de 2ª Classe, se atendidos os seguintes requisitos e condições: a) ter sido aprovado e classificado no concurso público, regido por este edital; b) ser brasileiro na forma estabelecida no artigo 12 da Constituição Federal de 1988 ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º deste mesmo artigo; c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de até 35 (trinta e cinco) anos de idade, completos, comprovada por meio de documento de identidade, na data da inscrição para este concurso público; d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis; e) estar quite com as obrigações eleitorais; f) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; h) apresentar no ato da posse, o certificado de conclusão do ensino médio ou de maior graduação, comprovado mediante apresentação de cópia e original do certificado. i) possuir estatura mínima de 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatos do sexo feminino, conforme artigo 11 da lei municipal nº 818/2008; j) apresentar certidões dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, localizados nos lugares em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente em relação à data do último dia de inscrição, desde que expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data da posse; k) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados nos lugares em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente em relação à data do último dia de inscrição, desde que expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data da posse; l) apresentar declaração de bens e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública. m) cumprir, na íntegra, as determinações neste edital; n) apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a posse. o) conforme estabelece o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de serem nomeados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do município de Sobral, os servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos. 2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, até a data da posse no cargo, deverá provar que preenche todos os requisitos do subitem 2.1, ficando ciente que toda a documentação apresentada ficará retida no setor de recursos humanos do órgão de lotação do empossado. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições serão realizadas através do site <http://concursos.uvanet.br>, no período de 12 a 30 de

setembro de 2016. 3.2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site <http://concursos.uvanet.br>, preencher a ficha requerimento de inscrição on line, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), até a data de vencimento. 3.2.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, cheque, depósito em conta corrente, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital. 3.2.2. O pagamento do boleto deverá ser realizado, OBRIGATORIAMENTE, até o dia 03 de outubro de 2016. 3.2.3. Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão efetuar sua inscrição somente no período de 12 a 16 de setembro de 2016. A ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br>, deverá ser entregue juntamente com a documentação exigida, à Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, no mesmo período, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, e proceder conforme item 4 deste Edital. 3.3. A Organizadora não se responsabilizará por problemas decorrentes do processo de recebimento da taxa de inscrição, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acarretar indeferimento do pedido de inscrição do candidato. 3.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento do boleto impresso através do site <http://concursos.uvanet.br> ou validação da isenção. 3.5. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição ao candidato que, após o pagamento, desistir de participar do Concurso Público ou não preencher quaisquer das condições e requisitos estabelecidos neste Edital. 3.6. A inscrição, para todo e qualquer efeito, vale como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital. 3.7. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital. 3.8. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição. 3.9. A Organizadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, na hipótese de as falhas não serem de sua responsabilidade. 3.10. Não haverá sob qualquer pretexto inscrições provisórias ou condicionais. 3.11. Não serão recebidas inscrições via postal, fax, condicional e/ou extemporâneas. 3.12. A relação dos candidatos com inscrição indeferida será divulgada no dia 07 de outubro de 2016, através do site <http://concursos.uvanet.br>. Os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso, mediante entrega de requerimento por escrito com as devidas justificativas e prova, na sede da CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da referida relação. 3.13. O candidato com inscrição indeferida que não comparecer à sede da CEPS no prazo indicado para regularizar a sua inscrição estará automaticamente eliminado do certame. 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 4.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos: 4.1.1. Para os doadores de sangue, nos termos da Lei nº 223 de 01/07/1999. 4.1.2. Para os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e quem for membro de família de baixa renda, conforme estabelecido no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008. 4.1.2.1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal há no mínimo 45 dias. 4.1.2.2. Ter perfil de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos. 4.2. Para usufruto de tal direito, o candidato deverá: 4.2.1. Solicitar a isenção durante o preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line. 4.2.2. Entregar na Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS, à Av. Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby, Sobral-CE, no período de 12 a 16 de setembro de 2016, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, os seguintes documentos: 4.2.2.1. PARA OS DOADORES DE SANGUE: Ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e original da certidão, expedida pelo HEMOCE, comprovando 2 (duas) doações de sangue num período de 1 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses da realização do Concurso Público. 4.2.2.2. PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL CADÚNICO: Ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e declaração original que contenha a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, em nome do candidato, expedida pelo órgão competente. 4.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do

candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais. 4.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no ato do preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line. 4.5. A solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser feita por representante do candidato. Serão aceitos até 5 (cinco) requerimentos por cada representante. 4.6. A documentação entregue para obtenção de isenção é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas entrega, substituição ou complementação de documentos após o dia 16 de setembro de 2016, depois das 17 horas. 4.7. O recebimento da documentação do candidato não garante a concessão da isenção. A análise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS e caberá ao candidato verificar a validação da isenção a partir do dia 23 de setembro de 2016, através do site <http://concursos.uvanet.br>. 4.8. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 03 de outubro de 2016 terá sua inscrição indeferida, sendo eliminado deste Concurso Público. 5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 5.1. Devido às atividades estabelecidas para o cargo estarem relacionadas com a segurança dos bens, serviços e instalações do município, o que exige aptidão plena, não serão reservadas vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, com base no dispositivo do inciso II, do art. 38, do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA NOMEAÇÃO 6.1. No ato da nomeação, serão exigidos os seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Inscrição no PIS, PASEP ou NIT; e) Carteira Profissional (parte retrato e parte dados pessoais); f) 02 (duas) fotos 3x4; g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino; h) Certificado de Graduação referente ao cargo, conforme letra h, do item 2.1; i) Comprovante de Residência atual água, luz ou telefone fixo. Se em nome do cônjuge, comprovar com Certidão de Casamento e a fatura. Se em nome de outra pessoa, comprovar com declaração e o boleto; j) Comprovante de conta-corrente na Caixa Econômica (se já possuir conta). 6.2. Apresentar 02 (duas) cópias e originais da documentação acima, para efeito de autenticidade. 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO 7.1. O Concurso terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por ato da autoridade que tenha determinado sua abertura. Durante o prazo de validade do concurso, os cargos que vagarem e os que forem criados poderão ser preenchidos pelos candidatos aprovados. 8. DO PROCESSO SELETIVO 8.1. O Concurso constará de duas etapas, sendo a 1ª etapa composta de cinco fases, e a 2ª etapa compreendendo uma única fase, na forma abaixo estabelecida. 8.1.1. A primeira etapa é composta das seguintes fases: a) Fase 1 - Avaliação Intelectual Escrita, aferida por meio de aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE/UVA, cujos objetos de avaliação constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. b) Fase 2 - Avaliação de Capacidade Física, a ser realizada pelo Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE/UVA, de caráter eliminatório, conforme detalhamento dos testes de capacidade física, descritas no Anexo II deste edital; c) Fase 3 - Inspeção de Saúde, a ser realizada pela Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Sobral, de caráter eliminatório, conforme detalhamento no item 13 deste edital; d) Fase 4 - Avaliação Psicológica, a ser realizada pelo Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE/UVA, de caráter eliminatório, conforme descrita no item 15 deste edital. e) Fase 5 - Investigação social, a ser realizada pela Secretaria da Cidadania e Segurança, da Prefeitura Municipal de Sobral, de caráter eliminatório, conforme detalhamento no item 14 deste edital. 8.1.2. A segunda etapa constará de fase única, Curso de Formação Profissional - CFP, sob responsabilidade da Secretaria da Cidadania e Segurança, da Prefeitura Municipal de Sobral, de caráter eliminatório e classificatório, conforme detalhamento no item 19 deste edital. 9. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO 9.1. FASE 1 - DA AVALIAÇÃO INTELECTUAL ESCRITA 9.1.1. Os candidatos ao cargo de Guarda Municipal de 2ª Classe, farão uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital. 9.1.2. A prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 15

(quinze) questões de língua portuguesa; 05 (cinco) questões de matemática; 10 (dez) questões de conhecimentos sobre a história do Município de Sobral; 10 (dez) questões sobre atualidades e 10 (dez) questões sobre legislação municipal, conforme conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital. 9.1.3. A aplicação das provas será no dia 30 de outubro de 2016, das 08 às 12 horas, em local a ser divulgado no cartão de informação do candidato. 9.1.4. O cartão de informação, documento indispensável para o acesso do candidato ao local de realização das provas, será disponibilizado para impressão no site <http://concursos.uvanet.br>, a partir do dia 24 de outubro de 2016. 9.1.5. Não haverá, sob hipótese alguma, aplicação de provas fora dos locais e horários indicados no Cartão de Informação. 9.1.6. O candidato deverá comparecer ao local das provas uma hora antes do horário previsto para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul fabricada em material transparente, cartão de informação e documento oficial de identidade, não sendo admitido na sala o candidato que se apresentar após o início das provas. 9.1.7. PARA TEREM ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE E O CARTÃO DE INFORMAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, POR SEREM DESTINADOS A OUTROS FINS, A CERTIDÃO DE NASCIMENTO, O TÍTULO DE ELEITOR, CPF, A CARTEIRA DE RESERVISTA E A CARTEIRA DE ESTUDANTE. 9.1.8. Será aceito Boletim de Ocorrência Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização do Concurso Público, somente nos casos de perda, furto ou roubo do documento oficial de identidade. 9.1.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado. 9.1.10. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora, telefone celular ou outro aparelho eletrônico. 9.1.11. A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Comissão do Concurso Público e será responsável pela guarda da criança. 9.1.12. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos na legislação vigente. 9.1.13. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova. 9.1.14. Ao terminar as provas o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões, juntamente com o cartão-resposta. 9.2. DO JULGAMENTO DAS PROVAS 9.2.1. A Prova Objetiva (Fase 1), com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, será avaliada na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos. 9.2.2. Será considerada nula a resposta marcada no cartão-resposta que contiver indicação de mais de uma alternativa ou ainda omissão ou rasura. 9.2.3. Será considerado habilitado para a Avaliação de Capacidade Física (Fase 2) o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos na Avaliação Intelectual Escrita (Prova Objetiva). 9.2.4. Será eliminado o candidato que não atingir o perfil mínimo de 600 (seiscentos) pontos na Avaliação Intelectual Escrita (Prova Objetiva). 9.3. DA NOTA DA FASE 1 DA 1ª ETAPA 9.3.1. A nota na Fase 1 da primeira etapa do concurso será a nota obtida na prova objetiva. 9.3.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota da Fase 1 da primeira etapa do concurso. 9.3.3. Com base na lista organizada na forma do subitem 9.3.2 deste edital, serão convocados para realizar a Fase 2 (Avaliação de Capacidade Física) da primeira etapa, os candidatos aprovados na prova objetiva da Fase 1 da primeira etapa do concurso e classificados até a 510ª (quingüésima décima) classificação, e os candidatos empatados na última classificação. 9.3.4. O candidato não convocado para a Fase 2 da primeira etapa, Avaliação de Capacidade Física, na forma do subitem 9.3.3, estará automaticamente eliminado deste concurso público e não receberá classificação alguma. 9.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA FASE 1 DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO 9.4.1. Em caso de empate na nota da Fase 1 (Avaliação Intelectual Escrita) da primeira etapa do concurso público, terá preferência o candidato que: a) obtiver o maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa; b) obtiver o maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos sobre a História do Município de Sobral; c) obtiver o maior número de acertos na disciplina de Atualidades; d) for mais idoso. 9.4.2. O resultado final da Fase 1 da primeira etapa, Avaliação Intelectual Escrita, será divulgado no dia 25 de novembro de 2016 no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, www.sobral.ce.gov.br, afixado no pátio externo da Prefeitura Municipal de Sobral e Sede da Secretaria da

Cidadania e Segurança. 10. DOS RECURSOS DA FASE 1 10.1. Do resultado da 1ª fase deste concurso cabe recurso, dentro de 02 (dois) dias úteis da divulgação do respectivo resultado, à Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS da Universidade Estadual Vale do Acaraú, localizada à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas. 10.2. A CEPS - UVA somente tomará conhecimento de recursos que versem diretamente sobre a elaboração e gabaritos da Prova Objetiva do Concurso Público no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da divulgação do gabarito preliminar. 10.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que não obtiveram os pontos na correção inicial. 10.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CEPS/UVA e entregues na sede da Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas. 10.5. Não serão analisados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e/ou em local diferente, sem fundamentação, ou fora de contexto. 10.6. Os resultados dos recursos, assim como as alterações de gabarito que vierem a ocorrer após o julgamento dos mesmos, estarão à disposição dos candidatos junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS. 11. FASE 2 - DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA 11.1. A Fase 2 (Avaliação de Capacidade Física), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será regida por este edital e pelo edital de convocação para realização desta fase, que será realizada pelo Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE/UVA, e tem como objetivo avaliar o condicionamento físico do candidato e sua capacidade mínima para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e outras próprias ao bom desempenho das atribuições de Guarda Municipal, conforme índices constantes no perfil da tabela de Protocolo Pollock, M. L. & Wilmore J. H., 1993, Anexo II deste edital. 11.2. Serão convocados para a Fase 2 (Avaliação de Capacidade Física) os candidatos aprovados na Fase 1 (Avaliação Intelectual Escrita), obedecida rigorosamente à ordem de classificação prevista no subitem 9.3.3 deste edital. 11.3. O edital de convocação expedido pela Secretaria da Cidadania e Segurança para a realização da Fase 2 (Avaliação de Capacidade Física) trará, além das informações relativas ao dia, horário e local de realização dos testes de avaliação física, outras determinações próprias a esta fase, será divulgado no site <http://concursos.uvanet.br>, www.sobral.ce.gov.br, lista afixada no pátio da Prefeitura Municipal de Sobral e Sede da referida secretaria. 11.4. A Fase 2 (Avaliação de Capacidade Física) constará de três testes, estabelecidos conforme as disposições detalhadas no Anexo II deste edital, a serem realizados por cada candidato em dois dias seguidos. 11.5. O candidato deverá comparecer em data, local e horário estabelecido no edital de convocação expedido pela Secretaria da Cidadania e Segurança, com roupas e calçados apropriados para a prática de educação física, munido de documento oficial de identidade, original e com foto, e de atestado médico, emitido com até 20 (vinte) dias de antecedência da data prevista para a avaliação de capacidade física. 11.6. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato encontra-se "apto", do ponto de vista médico, para a realização dos testes de capacidade física do concurso público para Guarda Municipal de Sobral nos limites fixados no quadro de detalhamento dos testes para o sexo masculino e para o sexo feminino, juntamente com a tabela de índices, constantes no Anexo II deste Edital. 11.7. A falta do candidato a qualquer um dos testes da Fase 2 (Avaliação de Capacidade Física) acarretará automaticamente na sua eliminação do concurso. 11.8. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da avaliação, seguindo o modelo estabelecido no Anexo III, parte integrante deste Edital. 11.9. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento, ou que não conste a autorização expressa, nos termos do subitem 11.6. 11.10. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico na data estabelecida será impedido de realizar os testes físicos, sendo, conseqüentemente, eliminado deste concurso. 11.11. Ao final da avaliação de capacidade física, o candidato será considerado "APTO" ou "INAPTO". 11.12. Os testes e índices mínimos de aprovação de capacidade física obedecerão ao previsto no Anexo II deste Edital. 11.13. Será considerado "APTO" na avaliação de capacidade física o candidato que realizar todos os testes e alcançar o índice mínimo estipulado na tabela de avaliação para cada um deles. 11.14. Será considerado "INAPTO" na avaliação de capacidade física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que deixar de realizar algum dos testes e/ou não alcançar o índice mínimo estabelecido para qualquer dos testes estabelecidos. 11.15. Os casos de alteração psicológica e ou fisiológica temporários, como luxações,

cãibras, indisposições, fluxo menstrual, contusões, pós-operatórios, dentre outros, que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão considerados e não haverá concessão de qualquer tratamento privilegiado. 11.16. O resultado final da Fase 2 (Avaliação de Capacidade Física) da primeira etapa do concurso será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, www.sobral.ce.gov.br, lista afixada no pátio da Prefeitura Municipal de Sobral e Sede da referida secretaria. 11.17. Serão convocados para a Fase 3 por edital da Secretaria da Cidadania e Segurança, até o limite de 340ª (tricentésimo quadragésimo), observando-se para esta classificação as notas da 1ª fase. 12. DOS RECURSOS 12.1. Do resultado da 2ª fase deste concurso cabe recurso, dentro de 02 (dois) dias úteis da divulgação dos respectivos resultados, ao IADE/UVA, com sede na cidade de Sobral, Rua Domingos Rodrigues, nº 239, Bairro Coração de Jesus, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas. 12.2. Não serão analisados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e/ou em local diferente, sem fundamentação, ou fora de contexto. 13. FASE 3 - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE 13.1. A Fase 3 (Inspeção de Saúde), de presença obrigatória e de caráter unicamente eliminatório, será regida por este edital e pelo edital de convocação para realização desta fase, a qual será realizada pela Prefeitura Municipal de Sobral através de junta médica da Secretaria da Saúde, em datas, horários e locais a serem divulgados no edital de convocação da Secretaria da Cidadania e Segurança para a realização desta fase, no site <http://concursos.uvanet.br>, www.sobral.ce.gov.br, afixado no pátio externo da Prefeitura Municipal de Sobral e Sede da Secretaria da Cidadania e Segurança. 13.2. A Fase 3 - Inspeção de Saúde constará de exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico. 13.3. Serão convocados para a Fase 3 (Inspeção de Saúde) os candidatos considerados "APTOS" na Avaliação de Capacidade Física, na forma do subitem 11.13 deste edital, cuja convocação obedecerá até a 340ª (trecentésima quadragésima) classificação. 13.4. Os candidatos convocados para a Fase 3 (Inspeção de Saúde), na data preestabelecida para sua realização, deverão apresentar à Junta Médica os exames relacionados no subitem 13.13.21 deste edital, os quais deverão ser providenciados por conta do próprio candidato. 13.5. Os exames exigidos no subitem 13.13.21 deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 06 (seis) meses entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora. 13.6. O candidato será considerado "APTO" OU "INAPTO" na inspeção de saúde, de acordo com a conclusão do laudo médico. Se considerado "INAPTO" o candidato será automaticamente eliminado do concurso e não terá classificação alguma. 13.7. O candidato será considerado "INAPTO" na inspeção de saúde quando incidir em qualquer um dos aspectos a serem observados pela banca examinadora, bem como apresentar teste toxicológico positivo para o uso de drogas ilícitas, conforme subitem 13.13.23 deste edital. 13.8. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário determinados para a realização da inspeção de saúde, não se encontrar em condição de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo ou que deixar de apresentar qualquer um dos exames laboratoriais previstos nesta fase. 13.9. No dia de realização da inspeção de saúde, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô ou biquíni (discretos), para os candidatos do sexo feminino, subpostos às vestimentas. 13.10. Não serão recebidos exames médicos fora do prazo e do horário estabelecidos em edital. 13.11. A critério da banca examinadora, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas. 13.12. O resultado final da Fase 3 (Inspeção de Saúde) da primeira etapa do concurso será divulgado no endereço <http://concursos.uvanet.br>, www.sobral.ce.gov.br, afixado no pátio externo da Prefeitura Municipal de Sobral e Sede da Secretaria da Cidadania e Segurança. 13.13. DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES 13.13.1. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para ingresso no Quadro de Guardas Municipais, os índices mínimos e as causas de inabilitação nos exames médico-odontológicos, biométricos e físicos. 13.13.2. Tumores malignos na área de cabeça e pescoço: deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço: alterações estruturais da glândula tireóide associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo. 13.13.3. Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho de função do Guarda Municipal; tartamudez que comprometa a comunicação oral básica. 13.13.4. Na prova com audiômetro de tom puro: o candidato não deve ter deficiência de

percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz. 13.13.5. Cavidade oral será considerado inapto o candidato que apresentar: a) alterações patológicas císticas e (ou) tumorais orais que comprometam a função do sistema estomatognático; b) periodontopatias com mobilidade de grau III em pelo menos um segmento dentário; c) maloclusões de classe III esquelética com overjet maior que onze mm; d) maloclusões de classe II esquelética com overjet maior que dezessete mm; e) mordida aberta anterior com overbite maior que quinze mm; f) atresia severa de maxila e (ou) mandíbula; g) alterações anatômico-patológicas severas da articulação temporomandibular; h) portadores de aglossia; i) portadores de sequelas faciais, resultante de trauma e (ou) tumores, que comprometam a estética e (ou) função. 13.13.6. Será considerado inapto o candidato que não possuir 24 elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis), sendo um mínimo de 18 dentes hígidos e (ou) restaurados. 13.13.7. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. 13.13.8. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças auto-imunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a função; hanseníase. 13.13.9. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fistulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura. 13.13.10. Sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; doenças do pericárdio; endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; alterações eletro-cardiográficas, tais como: parassístoles; dissociação AV; extrassístoles; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e batrial. 13.13.11. Abdome e trato intestinal: anormalidade que aparece (ex.: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micoses profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos. 13.13.12. Aparelho genito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e (ou) dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade. 13.13.13. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações; congênitas ou adquiridas; inflamatórias; infecciosas; neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para o serviço do Guarda Municipal. 13.13.14. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e fósforo; de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica. 13.13.15. Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas. 13.13.16. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisais; atrofas e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência;

comportamentais e da personalidade. 13.13.17. Tumores e neoplasias: a) qualquer tumor maligno; b) tumores benignos; dependendo da localização; repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante; c) se o perito julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão. 13.13.18. Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada. 13.13.19. Aparelho locomotor será considerado inapto o candidato que apresentar: a) deformidades e (ou) desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose); b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado; c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e (ou) inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbito-varo); d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não; e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquilêa, dedo extra numerário; f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; g) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional; h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários). 13.13.20. Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombosacra, escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral, má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apósise neo-articulada ou não ao sacro), tumoração óssea; doença inflamatória, doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura. 13.13.21. Serão requeridos os seguintes exames, os quais deverão obrigatoriamente vir acompanhados de seus respectivos laudos: Toxicológico, hemograma Glicemia, Uréia, Creatinina, Chagas, VDRL, HBSAg, TGO, TGP; Tipo sanguíneo, Fator RH, EAS; Eletrocardiograma, Raios X do Tórax e Eletroencefalograma; Audiometria, Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intra-ocular e fundo de olho, inclusive Avaliação Cromática). 13.13.22. A critério da banca examinadora, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da banca, ser convocado para novo exame clínico. 13.13.23. Os candidatos deverão se submeter a testes toxicológicos (de caráter confidencial), que serão realizados pelo candidato, observadas as orientações a seguir descritas: a) deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias; b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pêlos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contra-prova; c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado INAPTO; d) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Junta Médica da Prefeitura Municipal de Sobral/Secretaria da Saúde, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente. 13.13.24. Considerando a natureza do cargo de Guarda Municipal, os candidatos que apresentarem alguma das deficiências e/ou condições dispostas no subitem 13.13 serão considerados inaptos. 13.14 DO EXAME BIOMÉTRICO 13.14.1. No exame biométrico será considerado “INAPTO” o candidato que possuir altura inferior a 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros), se do sexo masculino, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se do sexo feminino. 13.14.2. São causas de inabilitação: a) face posterior do corpo: rotação lateral cervical, inclinação lateral cervical, dismetria de membros inferiores; escápula alada, escoliose acentuada, pé varo acentuado, genuvaro acentuado; pé

valgo acentuado; pé abduído acentuado, seqüela de trauma; b) face anterior do corpo: deformidade torácica importante; cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa, seqüela de traumas; lesões do globo ocular significativas; c) perfil do corpo: pé plano espástico desde que comprometa a locomoção; pé cavo acentuado. d) acromegalia, varizes de membros inferiores de grau moderado a acentuado, lesões vasculares a ectoscopia significativas; sequelas neurológicas; amputações nos membros superiores; amputações nos membros inferiores; deformidade e rigidez articular, calosidade importante em pés; cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros. e) tatuagem definitiva desde que visível com o uso de uniformes de manga curta ou uniforme de educação física, composto por camiseta de manga curta, short, meia e tênis. Os desenhos nas mãos, nos antebraços, no pescoço, na cabeça e na face estão proibidos, e as tatuagens também não podem fazer referência a algum símbolo de facções criminosas ou de apologia ao crime, bem como tatuagens com conteúdo discriminatório, que possam representar desrespeito à honra pessoal e religiosidade das pessoas. 13.14.3. Demais informações a respeito da inspeção de saúde constarão no edital específico de convocação para esta fase. 14. DOS RECURSOS DA FASE 3 14.1. Caberá recurso nesta fase, o candidato encaminhará recurso à Organizadora deste Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação. 14.2. Não serão aceitos recursos escritos a mão e sem fundamentação lógica e detalhada, que demonstre suas razões. 14.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles protocolados fora do prazo preestabelecido. 14.4 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral, no setor de protocolo, na R. Viriato de Medeiros, 1250 Centro. 15. DA FASE 4 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 15.1. A Fase 4 (Avaliação Psicológica) de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será regida por este edital e pelo edital de convocação expedido pela Secretaria da Cidadania e Segurança para a realização da avaliação, que será de responsabilidade do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE/UVA, que contratará e formará a banca examinadora, composta de profissionais habilitados e aptos ao exercício profissional. 15.2. A avaliação psicológica tem como finalidade mensurar e identificar características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com os cargos de Guarda Municipal de acordo com o perfil estabelecido utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo, e o que mais se adequar à RESOLUÇÃO CFP N.º 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia. 15.3. Serão utilizados testes psicológicos para aferir habilidades específicas como atenção concentrada e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem aos Psicólogos avaliarem o potencial apresentado pelo candidato naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das funções de Guarda Municipal, subsidiando assim a decisão da banca de examinadora. 15.4. Serão convocados para a Fase 4 (Avaliação Psicológica) os candidatos considerados “APTOS” na Fase 3 (Inspeção de Saúde), cuja convocação obedecerá até a 255ª (ducentésimo quinquagésimo quinto) classificação. 15.5. Será considerado “INAPTO” e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos necessários ao exercício do cargo pretendido, mediante parecer da banca examinadora. 15.6. O candidato considerado “INAPTO” na Avaliação Psicológica será eliminado do concurso público e não terá classificação alguma. 15.7. Na Avaliação Psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado “APTO OU INAPTO”. 15.8. O resultado final da Fase 4 (Avaliação Psicológica) da primeira etapa do concurso será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, www.sobral.ce.gov.br, afixado no pátio externo da Prefeitura Municipal de Sobral e na Sede da Secretaria da Cidadania e Segurança. 16. DOS RECURSOS DA FASE 4 16.1. Do resultado da 4 fase deste concurso cabe recurso, dentro de 02 (dois) dias úteis da divulgação dos respectivos resultados, ao IADE/UVA, com sede da cidade de Sobral, Rua Domingos Rodrigues, nº 239, Bairro Coração de Jesus, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas. 16.2. Não serão analisados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e/ou em local diferente, sem fundamentação, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. 17. DA FASE 5 INVESTIGAÇÃO SOCIAL 17.1. A Fase 5 (Investigação Social) será

regida por este edital, e normatização própria a ser divulgada pela Secretaria da Cidadania e Segurança, de caráter eliminatório, cuja execução será de responsabilidade da referida secretaria, a qual consistirá na coleta e análise de informações que visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, bem como da conduta individual e social do candidato. Neste caso, a Secretaria da Cidadania e Segurança poderá acionar outros órgãos de inteligência nos níveis estadual e federal. 17.2. A investigação social obedecerá aos critérios constantes em normatização própria, vigente do início de sua realização. 17.3. Somente os candidatos considerados "APTOS" na avaliação psicológica serão investigados socialmente, cujo número de avaliados obedecerá rigorosamente até a 170ª (centésima septuagésima) classificação. 17.4. Na Fase 5 (Investigação Social) não será atribuída nota, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO para o exercício do cargo pretendido. 17.5. O candidato que durante a Fase 5 (Investigação Social) for considerado INAPTO pelo órgão responsável, será eliminado do concurso e não terá classificação alguma. 17.6. O resultado final da Fase 5 (Investigação Social) da primeira etapa do concurso será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, www.sobral.ce.gov.br, afixado no pátio externo da Prefeitura Municipal de Sobral e na Sede da Secretaria da Cidadania e Segurança. 17.7. Na Fase 5 (Investigação Social) inexistirá, em face de sua natureza, a possibilidade de pedido de reconsideração, ou recurso de qualquer natureza. 18. DA NOTA FINAL NA 1ª ETAPA DO CONCURSO 18.1. A nota final da 1ª Etapa do Concurso (NFPE) será a nota final da Fase 1 (NF1) (Avaliação Intelectual). 18.2. A nota final obtida pelos candidatos na fase 1 da primeira etapa do concurso determinará a classificação parcial da primeira etapa do concurso, cuja classificação sofrerá alterações quando da conclusão de cada uma das fases de caráter unicamente eliminatório, obedecendo rigorosamente o número estabelecido de candidatos para a realização de cada fase. 18.3. Os candidatos aprovados nas cinco fases que constituem a primeira etapa serão classificados com os valores decrescentes da nota final obtida conforme subitem 18.1 deste edital. 19. DA 2ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP) - FASE ÚNICA 19.1. DA MATRÍCULA 19.1.1. Os candidatos aprovados e classificados na 1ª fase deste concurso serão convocados à matrícula para o Curso de Formação Profissional de Guardas Municipais de 2ª classe, em data, hora e local preestabelecidos no edital de convocação para a presente etapa, que será divulgado nos endereços eletrônicos <http://concursos.uvanet.br>, www.sobral.ce.gov.br, afixado no pátio externo da Prefeitura Municipal de Sobral e na Sede da Secretaria da Cidadania e Segurança, cujo número de candidatos a serem convocados obedecerá até a 153ª (centésimo quinquagésimo terceiro) classificação, respeitada criteriosamente a classificação final definitiva da primeira etapa do concurso. 19.1.2. Se, ao término do período estabelecido para as matrículas, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP), fica, automaticamente, eliminado do concurso e será convocado outro candidato para efetivação de matrícula, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação obtida na primeira etapa do concurso e o número de matrículas não efetivadas. 19.2. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP) 19.2.1. O Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade da Secretaria da Cidadania e Segurança, podendo ser contratada empresa especializada para o referido curso, e o CFP regido pelas normas inerentes à categoria funcional vigentes à época, por este edital, pelo edital de convocação da referida secretaria para a matrícula, bem como pelo regulamento disciplinar a que todos os candidatos para o cargo de Guarda Municipal serão submetidos, cujo regulamento será estabelecido por Decreto do Poder Executivo Municipal. 19.2.2. Todos os candidatos aprovados e classificados para o CFP, iniciarão o curso em condição de igualdade. A nota obtida pelo candidato na Etapa 1, somente será utilizada para critério de desempate na nota final do Curso de Formação. 19.2.3. O Curso de Formação Profissional (CFP) terá a carga horária de 640 horas/aula, será dirigido à capacitação funcional do candidato, sendo ministrado na modalidade de estudo presencial, em tempo integral, com o mínimo de 8 horas por dia, podendo incluir sábados, domingos e feriados, e ainda horários noturnos, sendo regido por este edital e regulamento próprio por decreto municipal, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso. 19.2.4. O Curso de Formação Profissional (CFP) será realizado em 03 (três) turmas. 19.2.5.

O Curso de Formação Profissional (CFP) será realizado em período, local e horário a serem divulgados no edital de convocação para esta etapa, pela Secretaria da Cidadania e Segurança. 19.2.6. Será considerado reprovado no Curso de Formação Profissional (CFP) e eliminado do concurso o candidato que: a) deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP), não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais estabelecidos para reger o Curso de Formação Profissional (CFP); b) não atingir as notas a serem estabelecidas para os índices dos testes de aptidão física nas avaliações da disciplina treinamento físico, não atingir as notas a serem estabelecidas para a disciplina Uso Progressivo da Força e Defesa Pessoal e as notas estabelecidas para a disciplina Ordem Unida, dentro do número de vagas disponíveis para o cargo pretendido, observada e respeitada, rigorosamente a metodologia de avaliação a ser estabelecida em edital de convocação para o Curso de Formação Profissional (CFP). c) obtiver nota inferior a 72 (setenta e dois) pontos, 60% do valor total da prova. 19.2.7. Durante o Curso de Formação Profissional (CFP) os candidatos concorrerão a escalas de estágio supervisionado durante os finais de semana e feriados em postos de serviço de caráter operacional, bem como a eventos cobertos pela Guarda Civil Municipal, como observador. O estágio supervisionado iniciará a partir do segundo mês de realização do Curso de Formação Profissional (CFP). 19.2.8. As demais informações a respeito do Curso de Formação Profissional (CFP) serão divulgadas no edital de convocação e regulamento específico para esta etapa. 19.3. DA NOTA FINAL DA 2ª ETAPA QUE CORRESPONDERÁ AO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 19.3.1. Após a conclusão do Curso de Formação Profissional (CFP) para Guarda Municipal de 2ª Classe, em data a ser estabelecida no regulamento próprio, todos os candidatos das 03 (três) turmas que não tiverem sido excluídos do curso por inaptidão na Avaliação Psicológica, por não atingirem os índices dos testes de aptidão física, Ordem Unida, Uso Progressivo da Força, por excederem o limite de faltas, por terem desistido ou por outro motivo previsto no regulamento do curso, serão submetidos a uma Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, realizada em turma única, composta de 120 (cento e vinte) questões que versarão sobre os conteúdos das disciplinas que comporão a grade curricular do curso. 19.3.2. A Prova Objetiva do Curso de Formação Profissional (CFP) será constituída de questões das disciplinas ministradas durante o CFP, de acordo com o disposto no regulamento próprio a ser publicado. 19.3.3. A pontuação máxima da Prova Objetiva do Curso de Formação Profissional é de 120 (cento e vinte) pontos, valendo 1 ponto cada questão. 19.3.4. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a 72 (setenta e dois) pontos, ou seja, 60% do valor total da prova. 20. DOS RECURSOS DA 2ª ETAPA 20.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final do concurso público (2ª Etapa) disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado final, no horário do expediente da Prefeitura Municipal de Sobral, no Setor de Protocolo, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250. 20.2. Todos os recursos serão analisados pela Prefeitura Municipal de Sobral. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido. 20.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. 21. DA HOMOLOGAÇÃO 21.1. O resultado final do concurso será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. 21.2. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral, <http://concursos.uvanet.br>, www.sobral.ce.gov.br, afixado no pátio externo da Prefeitura Municipal de Sobral e na Sede da Secretaria da Cidadania e Segurança, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e o número de vagas. 21.3. A publicação do resultado no Impresso Oficial do Município IOM substitui atestado, certificado ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato. 22. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 22. 1. Este concurso será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, pela legislação pertinente, e pelos seguintes instrumentos legais: a) Constituição Federal de 1988, e suas alterações; b) Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais; c) Lei Orgânica do Município de Sobral, de 05 de abril de 1990, e suas alterações; d) Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Sobral, e suas alterações; e) Lei nº 092, de 17 de janeiro de 1997, e suas alterações, que cria a Guarda Civil Municipal de Sobral, e suas alterações; f) Lei nº 818, de 02 de maio de 2008, e suas alterações, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Sobral

e dá outras providências, e suas alterações; g) Decreto municipal 850, de 29 de maio de 2006, que dispõe sobre o Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal. 23. DA CARGA HORÁRIA 23. 1. Os candidatos aprovados no concurso público regulado por este edital e que venham a ser incorporados ao quadro da Guarda Civil Municipal serão submetidos à jornada de trabalho estabelecida, conforme preceitua a Lei nº 612/2005, e Art.24 da Lei Municipal nº 818/2008, cuja jornada de trabalho será 42 horas semanais, a qual poderá, dependendo dos critérios de conveniência e oportunidade, ser atendida nos horários de 12h x 36h (12 horas de serviço por 36 horas de folga). 24. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO 24.1. Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo ficam sujeitos ao cumprimento obrigatório do Estágio Probatório de 3 (três) anos entre a posse e a investidura permanente, obedecendo às normas estabelecidas na Lei 537, de 30 de agosto de 2004, que altera a Lei nº 038/1992 Regime Jurídico Únicos dos Servidores Municipais de Sobral, e Art. 15 da Lei nº 818/2008, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Sobral. 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25.1. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal de Sobral, mas, apenas, a expectativa de ser nomeado seguindo rigorosa ordem de classificação geral, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vaga, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência administrativa. 25.2. Será excluído do concurso, por ato da Secretaria da Cidadania e Segurança, aquele que prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, não comprovar as exigências contidas neste Edital, quando convocado para nomeação. 25.3. Será excluído do concurso, por ato da Comissão Executiva do Processo Seletivo CEPS da Universidade Estadual Vale do Acaraú, o candidato que: a) for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de qualquer espécie de consulta, máquina calculadora, telefone celular, ou outro aparelho eletrônico, ou ainda de livros, notas ou impressos não permitidos; b) não apresentar documento de identidade, ou quaisquer outros que por força de Lei Federal tenham força de identidade, e o cartão de informação no ato da realização da prova; c) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal, durante a realização da prova. 25.4. A inscrição do candidato importará em conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital. 25.5. Após o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição, não serão aceitos em hipótese alguma, devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços. 25.6. O candidato convocado para a posse que não se apresentar será considerado desistente, perderá o direito de nomeação e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final, do curso de Formação Profissional CFP, considerando-se a omissão também como desistência. 25.7. O resultado de cada uma das fases do Concurso será divulgado nos endereços eletrônicos, <http://concursos.uvanet.br>, www.sobral.ce.gov.br, afixado no pátio externo da Prefeitura Municipal de Sobral e na Sede da Secretaria da Cidadania e Segurança 25.8. Os casos omissos serão resolvidos pela responsável de cada fase, nos termos estabelecidos em neste edital. 25.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: a) Anexo I Quadro de Disciplinas, número de Questões e Pontuação, Programa da Prova Objetiva do Cargo de Guarda Municipal de 2ª Classe b) Anexo II Quadro de detalhamento dos testes de Capacidade Física e Especificação da Tabela de Índices c) Anexo III Modelo de Atestado Médico Sobral, 24 de junho de 2016. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Secretário da Cidadania e Segurança do Município de Sobral/CE.

ANEXO I DO EDITAL Nº 03 / 2016

1. QUADRO DE DISCIPLINAS, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	15	20	300
MATEMÁTICA	05	20	100
CONHECIMENTOS SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL	10	20	200
ATUALIDADES	10	20	200
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	10	20	200
TOTAL	50	20	1.000

2. PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

2.1. LINGUA PORTUGUESA	1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Gênero Textual. 3. Coesão e Coerência. 4. Ortografia oficial; emprego das letras. 5. Acentuação gráfica. 6. Crase. 7. Classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego dos tempos, modos e vozes verbais. 9. Sintaxe: frase, oração e período. 10. Termos essenciais e integrantes da oração. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Regência verbal e nominal. 13. Pontuação. 14. Significação das palavras. 15. Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos e figuras de linguagem.
2.2. MATEMÁTICA	I - Operações com números inteiros, fracionários e decimais. II - Sistema legal de unidades de medida brasileiro. III - Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. IV - Regra de três simples. V - Porcentagem e juros simples.
2.3. CONHECIMENTOS SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL	I - Sobral: Território. II - Posição e ocupação geográfica. III - História do município (da Vila a Cidade) IV - Atividade econômica. V - Clima e vegetação.
2.4. ATUALIDADES	I - Política. II - Economia. III - Sociedade. IV - Educação. V - Tecnologia. VI - Energia. VII - Desenvolvimento sustentável. VIII - Segurança.
2.5 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	I - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL II - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS

ANEXO II DO EDITAL Nº 03/2016

1. QUADRO DE DETALHAMENTO DOS TESTES DE CAPACIDADE FÍSICA E ESPECIFICAÇÃO DA TABELA DE ÍNDICES

CLASSIFICAÇÃO PARA HOMENS (número de repetições por minuto)

FLEXÃO ABDOMINAL 01 (UM) MINUTO

Idade	Perfil mínimo e máximo
18 - 19	42 a 47
20 - 29	37 a 42
30 - 35	31 a 35
FLEXÃO ABDOMINAL	<p>O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:</p> <p>a) a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;</p> <p>b) após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.</p> <p>A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:</p> <p>a) o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;</p> <p>b) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;</p>

	<p>c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente a ser contada uma execução completa;</p> <p>d) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;</p> <p>e) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;</p> <p>f) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;</p> <p>g) se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.</p> <p>O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido para este teste será considerado INAPTO e consequentemente eliminado do concurso.</p> <p>A contagem oficial de tempo e de repetições executadas pelos candidatos neste teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.</p>
--	--

CLASSIFICAÇÃO PARA HOMENS (número de repetições por minuto) FLEXÃO DE BRAÇO 01 (UM) MINUTO	
Idade	Perfil mínimo e máximo
18 - 19	29 a 38
20 - 29	29 a 35
30 - 35	22 a 29
FLEXÃO DE BRAÇO	<p>Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido.</p> <p>Execução:</p> <p>a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.</p> <p>b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.</p> <p>c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.</p> <p>d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.</p> <p>e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 01 (um) minuto.</p> <p>O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!"</p>

CLASSIFICAÇÃO PARA HOMENS (teste de Cooper / corrida de 12 minutos)	
Idade	Perfil mínimo e máximo
30 ou -	2410 – 2800
30 - 35	2250 – 2640
CORRIDA	<p>Execução: a prova será realizada em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. O candidato terá o prazo de 12 (doze) minutos para executar a prova. Para a realização da prova de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.</p> <p>Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.</p> <p>A execução desta prova levará em consideração as seguintes observações:</p> <p>a) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora;</p> <p>b) o candidato poderá caminhar, parar e, se quiser, recomeçar a correr;</p> <p>c) o candidato não poderá abandonar o local de corrida;</p> <p>d) os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito;</p> <p>e) o relógio do examinador da prova controlará o tempo oficial da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;</p>

FLEXÃO DE BRAÇOS (APOIO DE FRENTE)	<p>f) ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;</p> <p>g) após o apito que indica o término da prova, o candidato deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo da prova;</p> <p>h) ao soar o apito encerrando a prova, o candidato deve permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.</p> <p>O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido para este teste será considerado INAPTO e conseqüentemente eliminado do concurso.</p> <p>A contagem oficial de tempo e distância percorrida pelos candidatos neste teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.</p>
---	--

QUADRO DE ATIVIDADES PARA MULHERES CLASSIFICAÇÃO PARA MULHERES (número de repetições por minuto) Flexão abdominal 01 (um) minuto	
Idade	Perfil mínimo e máximo
18 - 19	36 a 41
20 - 29	31 a 35
30 - 35	24 a 28
FLEXÃO ABDOMINAL	<p>O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para as candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:</p> <p>a) a posição inicial será tomada com a candidata deitada de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;</p> <p>b) após o silvo de apito, a candidata começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, a candidata deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.</p> <p>A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:</p> <p>a) o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com o silvo de um apito;</p> <p>b) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;</p> <p>c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente a) será contada uma execução completa;</p> <p>d) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;</p> <p>e) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;</p> <p>f) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;</p> <p>g) se, ao soar o apito para o término do teste, a candidata estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.</p> <p>A candidata que não alcançar o índice mínimo exigido para este teste será considerada INAPTA e, conseqüentemente, eliminada do concurso.</p> <p>A contagem oficial de tempo e de repetições executadas pelas candidatas neste teste será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.</p>

CLASSIFICAÇÃO PARA MULHERES (número de repetições por minuto) Flexão de braço em 01 (um) minuto	
Idade	Perfil mínimo e máximo
18 - 19	25 a 32
20 - 29	21 a 29
30 - 35	20 a 26
FLEXÃO DE BRAÇOS (APOIO DE FRENTE)	<p>Posição Inicial: a candidata posiciona-se com joelhos e pés ao solo à frente do examinador. Ao comando de "em posição", a candidata ficará em 06 apoios (pés, joelhos e mãos), apoiando-se sobre as mãos, joelhos e pés devendo os braços ficarem paralelos em extensão, separados pela largura dos ombros e com as mãos voltadas para frente.</p> <p>Execução: os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito;</p> <p>Ao silvo do apito a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos aproximando o queixo do solo e estando o quadril em extensão durante a realização do exercício. Em seguida e sem interrupção, a candidata deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.</p> <p>A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:</p> <p>a) o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;</p> <p>b) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;</p> <p>c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente a) será contada uma execução completa;</p> <p>d) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;</p> <p>e) se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.</p> <p>A candidata que não alcançar o índice mínimo exigido para este teste será considerada INAPTA e conseqüentemente eliminada do concurso.</p> <p>A contagem oficial de tempo e do número de repetições efetuadas pelas candidatas durante o teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.</p>

CLASSIFICAÇÃO PARA MULHERES (teste de Cooper / corrida de 12 minutos)

Idade	Perfil mínimo e máximo
30 ou -	2170 – 2610
30 - 35	2010 – 2480

Execução: a prova será realizada em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. A candidata terá o prazo de 12 (doze) minutos para executar a prova. Para a realização da prova de corrida, a candidata poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

Durante a realização do teste, a candidata não poderá abandonar a pista antes da liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de findado os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerada inapta e, conseqüentemente, eliminada do concurso.

CORRIDA

A execução desta prova levará em consideração as seguintes observações:

- a) a distância percorrida pela candidata, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora;
- b) a candidata poderá caminhar, parar e, se quiser, recomeçar a correr;
- c) a candidata não poderá abandonar o local de corrida;
- d) os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito;
- e) o relógio do examinador da prova controlará o tempo oficial da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- f) ao passar pelo local de início da prova, cada candidata deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

g) após o apito que indica o término da prova, a candidata deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que a candidata continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo da prova;

h) ao soar o apito encerrando a prova, a candidata deve permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

A candidata que não alcançar o índice mínimo exigido para este teste será considerada INAPTA e, conseqüentemente, eliminada do concurso.

A contagem oficial de tempo e distância percorrida pelas candidatas neste teste será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

ANEXO III DO EDITAL Nº 03/2016
MODELO PARA ATESTADO MÉDICO
ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a)

goza de boas condições de saúde, estando apto(a) a realizar os testes de corrida, abdominal, flexão em barra e/ou flexão de braços da prova de capacidade física do concurso público para provimento efetivo do cargo de Guarda Civil Municipal de Sobral/CE.

Sobral (CE), ____ de ____ de ____.

Assinatura / Carimbo e CRM do Médico

